



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

**PR N° 006/2021**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

DATA DE PROTOCOLO: 06/10/2021

Data: 20/10/2021

Norma:

**RESOLUÇÃO N° 737/2021**

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 673/2011, que 'Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores públicos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências'.

Autoria:

Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo).

Distribuído em:

06/10/2021

Para as Comissões:

Le 2

Prazo das Comissões:

03/11/2021

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (uma)

Observações:

maioria simples majorada

Anotações:

06/10/2021 - Parecer Jurídica - apto. (22)

13/10/2021 - parecer C1 e C2 ref. projeto : prosseguir (25)

18/10/2021 - PROJETO INCLUIDO NA O.D. DA 30ª S.O.

20/10/2021 - PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

*Altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 673/2011, que "Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores públicos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal e dá outras providências".*

**APROVADO**

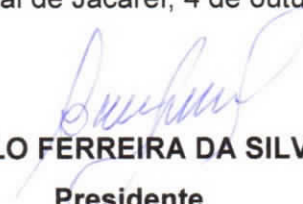
A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PAULO FERREIRA DA SILVA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 673/2011, de 23 de novembro de 2011, que "*Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores públicos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal e dá outras providências*", alterado pelo artigo 1º da Resolução nº 721/2017, de 04 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Parágrafo único.** *A cesta natalina a que se refere o caput deste artigo será concedida por meio de cartão eletrônico com senha pessoal, cujo valor corresponderá a 5 VRMs (cinco Valores de Referência do Município).*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de outubro de 2021.

  
**PAULO FERREIRA DA SILVA**  
Presidente

  
**EDGARD SASAKI**  
1º Secretário

  
**ROGÉRIO TIMÓTEO**  
2º Secretário

**AUTORIA:** VEREADORES PAULO FERREIRA DA SILVA, EDGARD TAKASHI SASAKI E ROGÉRIO DA SILVA TIMÓTEO (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Resolução – Altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 673/2011, que “Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores públicos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal e dá outras providências”. – Fls.02

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente propositura objetiva atualizar o valor do benefício da cesta de natal concedido aos servidores da Câmara Municipal de Jacareí à realidade que se verifica, haja vista o índice de inflação acumulado durante o ano de 2021, que tem repercutido diretamente nos preços dos gêneros alimentícios.

Desta forma, por ser medida das mais justas, estamos certos que este projeto merecerá o apoio e aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de outubro de 2021.

  
**PAULO FERREIRA DA SILVA**

Presidente

  
**EDGARD SASAKI**

1º Secretário

  
**ROGÉRIO TIMÓTEO**

2º Secretário

**Tursi**

---

**De:** Tursi <tursi@jacarei.sp.leg.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de outubro de 2021 09:50  
**Para:** 'Contabilidade'  
**Assunto:** solicita relatório de impacto orçamento-financeiro - cestas de natal



Jacaréi, 04/10/2021.

Prezada Andréa,  
Setor de Contabilidade

Bom dia!

Para a elaboração de projetos de resolução, solicito dois relatórios de impacto orçamentário financeiro para a alteração do valor das cestas natalinas concedidas pela Câmara Municipal de Jacaréi:

O primeiro para os servidores públicos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas. O segundo para os integrantes do Programa de Estágio.

Atualmente, o valor é de 4VRM (4x72,29) = 289,16. Passará a ser de 5VRM (5x72,29) = 361,45.

Agradeço sua atenção.

Benedito Anselmo Tursi  
Secretário Legislativo III  
Setor de Proposituras



**Tursi**



**De:** Helen <helen@jacarei.sp.leg.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de outubro de 2021 14:54  
**Para:** Andréia - Contabilidade  
**Cc:** Tursi - Secretaria Legislativa  
**Assunto:** RES: solicita relatório de impacto orçamento-financeiro - cestas de natal

Andréia, boa tarde!

Conforme conversamos, reenvio o e-mail com ERRATA e informações adicionais para cálculo do impacto financeiro para os anos de 2022 e 2023, com base no número de servidores:

Quadro de Pessoal em OUTUBRO/2021:

Servidores efetivos: 49 (+ 2 possíveis NOVAS nomeações)

**ONDE LÊ-SE:** Servidores comissionados: 41

**LÊ-SE:** Servidores comissionados: 40

Estagiários: 19 (+ 4 novas contratações)

Aposentados: 12

**ONDE LÊ-SE:** Pensionistas: 12

**LÊ-SE:** Pensionistas: 02

Total: 128

Quadro de Pessoal para 2022/2023:

Servidores efetivos: 55 (retorno de 2 servidores afastados e nomeação das 4 vagas do Concurso 001/2021)

Servidores comissionados: 40

Estagiários: 27 (total de vagas)

Aposentados: 12

Pensionistas: 02

Total: 136

Atenciosamente,

**Hélen Adalice de Oliveira Santos**

Diretora de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 74 – Centro

Tel.: (12) 3955-2270

**De:** Helen [mailto:helen@jacarei.sp.leg.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 4 de outubro de 2021 14:19

**Para:** Andréia - Contabilidade (contabilidade@jacarei.sp.leg.br) <contabilidade@jacarei.sp.leg.br>

**Cc:** Tursi - Secretaria Legislativa (tursi@jacarei.sp.leg.br) <tursi@jacarei.sp.leg.br>

**Assunto:** ENC: solicita relatório de impacto orçamento-financeiro - cestas de natal

**Prioridade:** Alta

Andréia, boa tarde!

Encaminho, a pedido do sr. Tursi, informações do quadro de pessoal da Câmara em 04/10/2021:

Servidores efetivos: 49 (+ 2 possíveis nomeações)

Servidores comissionados: 41

Estagiários: 19 (+ 4 novas contratações)

Aposentados: 12  
Pensionistas: 12

Atenciosamente,

**Hélen Adalice de Oliveira Santos**

Diretora de Recursos Humanos  
Câmara Municipal de Jacareí  
Praça dos Três Poderes, 74 – Centro  
Tel.: (12) 3955-2270



**De:** Tursi [mailto:tursi@jacarei.sp.leg.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 4 de outubro de 2021 12:10

**Para:** Helen <helen@jacarei.sp.leg.br>

**Assunto:** ENC: solicita relatório de impacto orçamento-financeiro - cestas de natal

**De:** Tursi [mailto:tursi@jacarei.sp.leg.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 4 de outubro de 2021 09:50

**Para:** 'Contabilidade' <contabilidade@jacarei.sp.leg.br>

**Assunto:** solicita relatório de impacto orçamento-financeiro - cestas de natal

Jacareí, 04/10/2021.

Prezada Andréa,  
Setor de Contabilidade

Bom dia!

Para a elaboração de projetos de resolução, solicito dois relatórios de impacto orçamentário financeiro para a alteração do valor das cestas natalinas concedidas pela Câmara Municipal de Jacareí:

O primeiro para os servidores públicos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas. O segundo para os integrantes do Programa de Estágio.

Atualmente, o valor é de 4VRM (4x72,29) = 289,16. Passará a ser de 5VRM (5x72,29) = 361,45.

Agradeço sua atenção.

Benedito Anselmo Tursi  
Secretário Legislativo III  
Setor de Proposituras



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA ALTERAÇÃO DO VALOR DA CESTA DE NATAL, EM FORMA DE CRÉDITO EM CARTÃO ELETRÔNICO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ.**

(Art.16, inciso I da Lei-Complementar 101, de 04 de maio de 2000)

Estimativa conforme segue:

Valor atual de 04 VRM = R\$ 289,16  
Valor de 05 VRM = R\$ 361,45  
Valor da diferença 01 VRM = R\$ 72,29

Estimativa para 2021: 105 servidores, conforme segue:

91 servidores ativos = R\$ 6.578,39  
12 servidores aposentados = R\$ 867,48  
02 servidores pensionistas = R\$ 144,58

Total (R\$ 72,29 x 105).....R\$ 7.590,45

Estimativa para 2022 e 2023: 109 servidores, conforme segue:

95 servidores ativos = R\$ 6.867,55  
12 servidores aposentados = R\$ 867,48  
02 servidores pensionistas = R\$ 144,58

Total (R\$ 72,29 x 109) ..... R\$ 7.879,61

Discriminação	Total RS 2021	Total RS 2022	Total RS 2023
Cesta de Natal	7.590,45	7.879,61	7.879,61
Impacto % sobre o Orçamento e Caixa	0,03%	0,03%	0,03%



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## INFORMAÇÃO

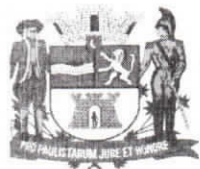
INFORMO para fins de cumprimento do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente à alteração no valor da Cesta de Natal, em forma de crédito em cartão eletrônico, aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

Atenciosamente

Jacareí, 04 de outubro de 2021.

ANDRÉIA SALGADO CÉSAR MOTA  
Contadora





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE ORDENADOR DA DESPESA, DECLARO QUE O ATO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA CESTA DE NATAL, EM FORMA DE CRÉDITO EM CARTÃO ELETRÔNICO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DISPÕE DE SUFICIENTE DOTAÇÃO E DE FIRME E CONSISTENTE EXPECTATIVA DE SUPORTE DE CAIXA, CONFORMANDO-SE ÀS ORIENTAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, NESTA ÚLTIMA NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.2001.3390.46 (SALDO DE R\$ 620.000,00), CONFORME CÓPIAS ANEXAS.

EM SEGUIDA, ESTIMO O IMPACTO TRIENAL DA DESPESA, NISSO TAMBÉM CONSIDERANDO SUA EVENTUAL E POSTERIOR OPERAÇÃO:

**Valor da despesa no exercício de 2021.....R\$ 7.590,45**

Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2021..... 0,03 %

Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2021..... 0,03 %

**Valor da despesa no exercício de 2022.....R\$ 7.879,61**

Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2022..... 0,03 %

Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2022..... 0,03 %

**Valor da despesa no exercício de 2023.....R\$ 7.879,61**

Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2023..... 0,03 %

Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2023..... 0,03 %

NADA MAIS A DECLARAR FIRMO A PRESENTE.

JACAREÍ, 04 DE OUTUBRO DE 2021

  
PAULO FERREIRA DA SILVA

Presidente

101A



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Jacareí



ANO XXI - Nº 1366

30 de dezembro de 2020



### Administração Direta

### Leis

**LEI Nº 6.365/2020**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2021.**

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o orçamento-programa do Município de Jacareí para o exercício financeiro de 2021, estimando a receita para a Administração Direta e seus fundos especiais no valor de R\$ 1.019.977.572,91 (um bilhão, dezenove milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos) e para a Administração Indireta no valor de R\$ 241.232.077,00 (duzentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e dois mil e setenta e sete reais), totalizando R\$ 1.261.209.649,91 (um bilhão, duzentos e sessenta e um milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), e fixando a despesa para a Administração Direta e seus Fundos Especiais no valor de R\$ 918.586.888,91 (novecentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), para a Administração Indireta no valor de R\$ 318.511.761,00 (trezentos e dezoito milhões, quinhentos e onze mil e setecentos e sessenta e um reais) e Legislativo no valor de R\$ 24.111.000,00 (vinte e quatro milhões e cento e onze mil reais), totalizando R\$ 1.261.209.649,91 (um bilhão, duzentos e sessenta e um milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

**Art. 2º** A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências de recursos estaduais e federais, operações de crédito autorizadas por lei, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 4 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº I, de 13 de julho de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações, conforme as seguintes projeções:

**RECEITAS CORRENTES**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
IPTU	R\$ 52.279.896,00
IRRF	R\$ 19.659.844,00
ITBI	R\$ 11.656.414,00
ISS	R\$ 72.836.369,22
Taxas	R\$ 15.961.614,73
Dívida Ativa	R\$ 34.051.904,09
Patrimonial	R\$ 1.053.599,99
Contribuições	R\$ 9.110,62
Outros	R\$ 9.676.447,29
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 217.185.199,94</b>

REPASSES TESOUREIRO	
FPM	R\$ 56.877.332,00
FPM 1%	R\$ 6.159.333,92
ITR	R\$ 135.296,80
Recursos Hídricos	R\$ 378.639,00
Recursos Minerais	R\$ 251.333,00
FEP	R\$ 1.195.604,61
ICMS	R\$ 300.493.514,00
LC nº 87/96 (Lei Kandir)	0
IPVA	R\$ 29.846.979,20
IPI	R\$ 1.704.139,20
Royalties	R\$ 1.527.414,00
Deduções FUNDEB	(- R\$ 82.239.639,48)

SUBTOTAL	R\$ 316.329.946,25
TOTAL RECEITA CORRENTE	R\$ 533.515.146,19

**Art. 3º** A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, conforme a seguinte discriminação:

Órgão Receptor	Descrição	Fonte Recurso	Valor Ano
Câmara Municipal	Duodécimos Recebidos	Tesouro Municipal	R\$ 24.111.000,00
Fundação Cultural de Jacareí	Custeio de despesa da Fundação	Tesouro Municipal	R\$ 5.050.484,00
SAAE	Recurso - PAC 2	Transferências e Convênios federais	R\$ 69.123.000,00
SAAE	Recurso Avançar Cidades e FINISA	Transferências e Convênios federais	R\$ 948.000,00
Fundação Pró-Lar de Jacareí	Custeio de despesa da Fundação	Tesouro Municipal	R\$ 1.069.000,00
Prefeitura de Jacareí	Pagamento de Empréstimo junto ao BNDES (Origem SAAE)	Arrecadação da autarquia	R\$ 12.900.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 113.201.484,00</b>

**DESPESAS POR PODER E ORGÃO DE GOVERNO**

1. PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R\$ 24.111.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.111.000,00</b>
2. PODER EXECUTIVO	
2.1. Administração Direta	
Gabinete do Prefeito	R\$ 4.210.394,49
Secretaria de Governo	R\$ 8.376.960,12
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	R\$ 12.654.842,81
Procuradoria Geral do Município	R\$ 4.288.780,65
Secretaria de Mobilidade Urbana	R\$ 28.073.668,56
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 68.833.896,38
Secretaria de Esportes e Recreação	R\$ 8.189.263,53
Secretaria de Educação	R\$ 226.085.846,99
Secretaria de Assistência Social	R\$ 28.183.884,16
Secretaria de Infraestrutura	R\$ 152.862.324,86
Secretaria de Saúde	R\$ 241.747.095,09
Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão	R\$ 19.438.074,20
Secretaria de Planejamento	R\$ 7.761.162,03
Encargos Gerais do Município	R\$ 97.686.747,44





Secretaria de Finanças	R\$ 3.216.961,21
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 6.098.986,27
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 918.586.888,91</b>
<b>2.2. Administração Indireta</b>	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí	R\$ 179.873.000,00
Fundação Cultural de Jacareí	R\$ 5.833.684,00
Fundação Pró-Lar	R\$ 3.860.000,00
Instituto de Previdência do Município de Jacareí	R\$ 126.384.000,00
Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí	R\$ 1.383.077,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 318.511.761,00</b>

**Art. 4º** O investimento fiscal para projetos culturais e projetos esportivos não profissionais, conforme dispõe a Lei nº 3.648/1995 e a Lei nº 4.943/2006, fica fixado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para projetos culturais e R\$ 754.770,00 (setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta reais) para projetos esportivos não profissionais, perfazendo o montante de R\$ 1.504.770,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil, setecentos e setenta reais).

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei Orçamentária Anual ao Plano Plurianual para o período 2018/2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021.

**Parágrafo único.** Fica também autorizado a aplicar, no que couber para o fim disposto no caput deste artigo, a legislação federal e estadual vigente e suas alterações.

**Art. 6º** Na forma do que dispõe o § 8.º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, compreendendo a Administração Direta e Indireta, e também o Poder Legislativo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizados a:

I - abrir créditos suplementares:

a) até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, efetuar remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programa para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro, desde que não inviabilize projetos em andamento;

b) até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, alterando, se necessário, o programa, assim como criando elementos de despesa dentro de cada ação existente;

c) até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, alterando, se necessário, o programa, assim como criando elementos de despesa dentro de cada ação existente.

II - efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares não serão computados nos limites previstos no inciso I deste artigo, quando destinados a suprir insuficiência nas dotações de:

I - pessoal e encargos;

II - juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;

III - contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

IV - precatórios judiciais;

V - despesas vinculadas a convênios firmados com a União e Estado;

VI - repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual para as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e programas de infraestrutura de transportes;

VII - despesas vinculadas ao FUNDEB e Salário Educação; e

VIII - despesas vinculadas a operações de crédito.

§ 2º Aos responsáveis pelo orçamento de cada um dos órgãos e entidades, serão permitidos:

I - o remanejamento dentro da mesma categoria econômica e de programação, para atendimento do objetivo da despesa; e

II - a criação de nova rubrica e consequente remanejamento dentro da mesma funcional programática e categoria econômica, bem como suplementá-la se necessário, para atendimento do objetivo da despesa.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e

na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000, **Art. 8º** A reserva de contingência será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de contingência poderá ser empregada na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 9º** Em atendimento aos princípios da proteção integral, visão estratégica, participação social e transparência, integram esta Lei, juntamente com os demais anexos, os dados relativos ao "Orçamento Criança e Adolescente - OCA".

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021. Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de dezembro de 2020.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.  
Autoria de emendas impositivas: Abner de Madureira, Aderbal Sodré, Arildo Batista, Juarez Araújo, Lucimar Ponciano, Luis Flávio, Dra. Márcia Santos, Patrícia Juliani, Paulinho do Esporte, Paulinho dos Condutores, Dr. Rodrigo Salomon, Sônia Patas da Amizade e Valmir do Parque Meia Lua.

**EMENDAS IMPOSITIVAS à LEI Nº 6.365/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2021.**

Fica o setor competente da Prefeitura Municipal encarregado de efetuar as alterações e classificações necessárias ao cumprimento das Emendas Impositivas adiante discriminadas.

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 01 – LOA 2021**

**Autoria: Vereador Arildo Batista**  
No Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, nas Ações do Programa "0003 – Saúde Humanizada e Bem Estar, rumo à qualidade Vida" (Unidade Responsável 02.04 – Secretaria de Saúde, Função 10, Subfunção 031), a descrição da Ação Legislativa (2392 – Emendas Câmara), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

**10.031.2392:**

Descrição da Atividade	Secretaria de Destino	Valor em Reais
Unidade Básica de Saúde - Jardim Esperança	Secretaria de Saúde	50.000,00
Unidade Básica de Saúde – Bandeira Branca	Secretaria de Saúde	40.000,00
Hospital São Francisco de Assis	Secretaria de Saúde	50.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Jacareí - "Rede de Oxigênio"	Secretaria de Saúde	69.515,01
Exames de Biópsia "Câncer"	Secretaria de Saúde	60.000,00
<b>Total</b>		<b>289.515,01</b>

No Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, nas Ações do Programa "0017 – Governo Participativo e Transparente" (Unidade Responsável 02.02 – Secretaria de Governo, Função 04, Subfunção 122 – Administração Geral), a descrição da Ação Legislativa (2392 – Emendas Câmara), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

**04.122.2392:**

Descrição da Atividade	Secretaria ou Órgão de Destino	Valor em Reais
Associação Jacareense do Samba	Fundação Cultural de Jacareí	20.000,00
Cobertura da Quadra e Instalação de Academia – São Gabriel / Reforma Centro Comunitário Vila Garcia / Associação Clube Futebol Amador de Jacareí	Secretaria de Esportes e Recreação	100.000,00
Associação Esportiva Jacareí Rugby	Secretaria de Esportes e Recreação	10.000,00
Revitalização da Praça Geraldo Batista – São Silvestre	Secretaria de Meio Ambiente	15.000,00
Diretoria de Proteção Animal – Instalação de microchip Pet	Secretaria de Meio Ambiente	5.000,00
Creche Cantinho da Providência	Secretaria de Educação	15.000,00
JAM – Jacareí Ampara Menores	Secretaria de Assistência Social	24.515,01
CEPAC-Associação Criança Especial de Pais Companheiros	Secretaria de Assistência Social	20.000,00
Associação Humanitária Amor e Caridade	Secretaria de Assistência Social	20.000,00
Carmelitas Lar São José	Secretaria de Assistência Social	15.000,00
Casa do Curativo	Secretaria de Assistência Social	15.000,00
ONG – Doutores Colondos	Secretaria de Assistência Social	20.000,00
Associação de Pais e Amigos do Down	Secretaria de Assistência Social	10.000,00
<b>Total</b>		<b>289.515,01</b>

**Prefeitura de JACAREÍ****Boletim Oficial do Município de Jacareí**

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

**EXPEDIENTE**Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito  
Jornalista Responsável: Natalee Carolyne Neco de Sousa - MTB: 0080850/SP | Diagramação: Mestra Comunicação

Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.





Órgão Unidade Executiva	Despesas Correntes				Despesas de Capital						
	Pessoal e Encargos	Terceira Categoria	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Invenientes Passivos	Apropriação de Dívida	Total	Reservas	Total Geral	
02.02.00 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA			4.316,00	4.316,00	10.930,00			10.930,00		43,18	10.973,18
02.10.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS			833,00	833,00	216,00			216,00		1.049,00	1.049,00
<b>02.11 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>	<b>10.327.342,81</b>		<b>1.766.800,00</b>	<b>12.039.842,81</b>	<b>561.000,00</b>			<b>561.000,00</b>			<b>12.600,84</b>
02.11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	16.327.342,81		1.123.500,00	11.203.842,81	493,00			493,00			11.703,84
02.11.02 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			220,00	220,00	104,00			104,00			224,00
02.11.04 DEPARTAMENTO DE SUBSÍDIOS			7.800,00	7.800,00	2.000,00			2.000,00			9.800,00
02.11.05 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS HUMANOS			146.900,00	243.000,00	13.000,00			13.000,00			256,00
02.11.06 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS			182.000,00	182.000,00	7.000,00			7.000,00			189,00
02.13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	4.826.888,47		6.933.840,91	41.789.888,39	1.064.000,00			1.064.000,00			68.823,88
02.13.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	4.826.888,47		2.600.000,00	23.029.747,41	1.064.000,00			1.064.000,00			1.064,00
02.13.02 FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA			80.412,91	80.412,91							80,41
<b>02.14 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO</b>	<b>18.073.874,30</b>		<b>1.286.100,00</b>	<b>19.360.974,30</b>	<b>68.100,00</b>			<b>68.100,00</b>			<b>19.429,07</b>
02.14.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	18.073.874,30		1.286.100,00	19.360.974,30	68,10			68,10			19,42
02.14.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO			5.100,00	5.100,00	70,00			70,00			70,00
<b>02.15 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO</b>	<b>4.817.293,53</b>		<b>1.793.570,00</b>	<b>6.613.263,53</b>	<b>1.878.000,00</b>			<b>1.878.000,00</b>			<b>1.878,00</b>
02.15.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	4.817.293,53		1.793.570,00	6.613.263,53	1,87			1,87			1,87
<b>02.18 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>3.063.348,44</b>	<b>19.099.000,00</b>	<b>47.638.661,60</b>	<b>69.742.747,40</b>				<b>28.944.000,00</b>	<b>13.944.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>97.686.747,40</b>
02.18.01 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		19.099.000,00	15.528.000,00	13.875.000,00				25.944.000,00	25.944.000,00	2.000.000,00	46.793.000,00
02.18.02 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADM. E REC. HUMANOS			25.812.248,00	29.720.247,40							29.720,24
02.18.03 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO			7.019.312,60	7.919.312,60							7.919,31
<b>02.19 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</b>	<b>6.528.358,67</b>		<b>17.419.442,89</b>	<b>23.938.885,58</b>	<b>4.068.000,00</b>			<b>4.068.000,00</b>			<b>28.006,88</b>
02.19.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA	6.528.358,67		17.419,44	23.938,88	4,06			4,06			4,06
02.19.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			218.000,00	218.000,00	46,00			46,00			46,00
02.19.03 DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO			15.227.500,00	15.227.000,00	3.414,00			3.414,00			3.414,00
02.19.04 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			1.947.402,89	1.947.402,89	275,00			275,00			275,00
02.20 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	2.376.800,00		209.200,00	2.586.000,00	1.322.000,00			1.322.000,00			4.288.700,00
02.20.01 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL	2.376.800,00		209.200,00	2.586.000,00	1.322.000,00			1.322.000,00			4.288.700,00
<b>03 SAZÁ-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JACAREÍ</b>	<b>33.323.000,00</b>		<b>54.840.000,00</b>	<b>87.263.000,00</b>	<b>91.718.000,00</b>			<b>91.718.000,00</b>	<b>200.000,00</b>		<b>178.973.000,00</b>
03.01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA	3.700.000,00		640.000,00	3.240.000,00	20.000,00			20.000,00			2.260.000,00
03.01.01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA E REPRESENTAÇÃO	3.700.000,00		640.000,00	3.240.000,00	20,00			20,00			2,26
03.01.02 PROCURADORIA JURÍDICA E DEFENSIVA			1.916.000,00	1.916.000,00	18.000,00			18.000,00			18.000,00
03.02 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS	2.400.000,00		730.000,00	3.130.000,00	88.293.000,00			88.293.000,00			91.323.000,00
03.02.01 GABINETE DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS E DEPENDÊNCIAS	2.400.000,00		730.000,00	3.130.000,00	88,29			88,29			91,32
03.03 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES	9.200.000,00		21.718.000,00	20.818.000,00	305.000,00			305.000,00			31.426.000,00
03.03.01 GABINETE DO DIRETOR DE OPERAÇÕES E DEPENDÊNCIAS	9.200.000,00		21.718,00	20.818,00	305,00			305,00			31,42

Órgão Unidade Executiva	Despesas Correntes				Despesas de Capital						
	Pessoal e Encargos	Terceira Categoria	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Invenientes Passivos	Apropriação de Dívida	Total	Reservas	Total Geral	
02.04 DEPARTAMENTO FINANCEIRO	900.000,00		1.747.000,00	2.647.000,00	10.000,00			10.000,00			2.657.000,00
02.04.01 GABINETE DO DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBILIDADE	900.000,00		1.747.000,00	2.647.000,00	10,00			10,00			2,65
02.05 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	4.400.000,00		4.291.000,00	10.091.000,00	622.000,00			622.000,00			11.313.000,00
02.05.01 GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E DEPENDÊNCIAS	4.400.000,00		4.291.000,00	10.091.000,00	622,00			622,00			11.313,00
02.06 ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA	5.123.000,00		5.746.000,00	13.869.000,00	10.000,00			10.000,00	300.000,00		14.879.000,00
02.06.01 ESCALÃO GERAL	5.123.000,00		5.746.000,00	13.869.000,00	10,00			10,00	300,00		14,87
02.07 DEPARTAMENTO COMERCIAL	4.108.000,00		3.888.000,00	7.986.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00			8.986.000,00
02.07.01 DIRETORIA COMERCIAL E DEPENDÊNCIAS	4.108.000,00		3.888.000,00	7.986.000,00	1.000,00			1.000,00			8,98
02.08 DIRETORIA TÉCNICA	4.100.000,00		13.979.000,00	18.078.000,00	605.000,00			605.000,00			18.683.000,00
02.08.01 DIRETORIA TÉCNICA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	4.100.000,00		13.979.000,00	18.078.000,00	605,00			605,00			18,68
04 IPM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JACAREÍ	187.823.000,00		5.814.000,00	113.037.000,00	437.000,00			437.000,00	13.918.000,00		126.384.000,00
04.01 DIRETORIA EXECUTIVA DO IPM	187.823.000,00		5.814.000,00	113.037.000,00	437,00			437,00	13,91		126,38
04.02 GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPM	187.823.000,00		5.814.000,00	113.037.000,00	437,00			437,00	13,91		126,38
05 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ - JOSE MARIA DE ABRU	2.672.640,00		2.672.640,00	5.869.684,00	224.000,00			224.000,00			5.823.684,00
05.01 PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ	2.672.640,00		2.672.640,00	5.869.684,00	224,00			224,00			5,82
05.02 GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ	2.672.640,00		2.672.640,00	5.869.684,00	224,00			224,00			5,82
06 FUNDAÇÃO PRO-LAR DE JACAREÍ	4.960.000,00		4.960.000,00	4.960.000,00	50.000,00	38.000,00		78.000,00			5.038.000,00
06.01 PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO PRO-LAR DE JACAREÍ	4.960.000,00		4.960.000,00	4.960.000,00	50,00	38,00		78,00			5,03
06.02 GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO PRO-LAR DE JACAREÍ			780.000,00	780.000,00	30.000,00			30.000,00			780,00
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL			1.667.000,00	1.667.000,00	16.000,00			16.000,00			1.683.000,00
06.03.01 DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OPERAÇÕES			17.000,00	17.000,00		28.000,00		28.000,00			45.000,00
06.03.02 DEPARTAMENTO TÉCNICO SOCIAL			1.650.000,00	1.650.000,00							1,65
07 SERVIÇO DE REGULAGEM DE SANTEAMENTO DE JACAREÍ - SAG	1.117.800,00		245.277,00	1.363.077,00	20.000,00			20.000,00			1.383.077,00
07.01 PRESIDÊNCIA DO SERVIÇO DE REGULAGEM DE JACAREÍ	1.117.800,00		245.277,00	1.363.077,00	20,00			20,00			1,38
07.01.01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DEPENDÊNCIAS	1.117.800,00		245.277,00	1.363.077,00	20,00			20,00			1,38

Órgão: 01	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Un. Orc.: 01.01	CÂMARA MUNICIPAL
Un. Exe.: 01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
<b>Fonte de Recurso: 01 - Tesouro</b>					
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>				<b>23.618.000,00</b>
<b>3.1</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>			<b>18.073.000,00</b>	
3.1.50	Aplicações Diretas				
3.1.50.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			16.698.000,00	
3.1.50.03	Pensões do RPPS e do Militar			4.005.000,00	
3.1.50.05	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar			618.000,00	
3.1.50.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			5.000,00	
3.1.50.13	Obrigações Patronais			11.150.000,00	
3.1.50.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil			890.000,00	
3.1.51	Aplicação Direta Decor. Oper. Entre Órgãos, Fundos, e Ent. Integrantes Orç. Fiscal e Seg. Social			30.000,00	
3.1.51.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário			1.375.000,00	
<b>3.3</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>			<b>5.545.000,00</b>	
3.3.90	Aplicações Diretas				
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar			5.545.000,00	
3.3.90.14	Dívidas - Pessoal Civil			5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo			30.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			480.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			6.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			10.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra			5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			1.000,00	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ			3.690.000,00	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação			665.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			620.000,00	
3.3.90.49	Auxílio Transporte			1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			20.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			10.000,00	
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>				<b>493.000,00</b>
<b>4.4</b>	<b>Investimentos</b>			<b>493.000,00</b>	
4.4.90	Aplicações Diretas				
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			493.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações			3.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			50.000,00	
				440.000,00	
<b>Total da Fonte de Recurso "01 - Tesouro</b>					<b>24.111.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>					<b>24.</b>





Órgão: 06 FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ  
Un. Orc.: 06.01 PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ  
Un. Exe.: 06.01.04 DEPARTAMENTO TÉCNICO SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
<b>Fonte de Recurso: 01 - Tesouro</b>					
3	Despesas Correntes				1.150.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes			1.150.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.150.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01	1.150.000,00		
<b>Total da Fonte de Recurso "01 - Tesouro</b>					<b>1.150.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>					<b>1.150.000,00</b>

Órgão: 07 SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE JACAREÍ - SRJ  
Un. Orc.: 07.01 PRESIDÊNCIA DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE JACAREÍ  
Un. Exe.: 07.01.01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DEPENDÊNCIAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
<b>Fonte de Recurso: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta</b>					
3	Despesas Correntes				1.363.077,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			1.117.800,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.017.800,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	04	912.800,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	04	105.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decor.Oper.Entre Órgãos, Fundos, e Ent.Integrantes Orç. Fiscal e Seg. Social		100.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	04	100.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes			245.277,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		245.277,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	04	6.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	04	5.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	04	1.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	04	8.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	04	40.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	04	171.777,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	04	13.500,00		
4	Despesas de Capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	04	20.000,00		
<b>Total da Fonte de Recurso "04 - Recursos Próprios da Administração Indireta</b>					<b>1.383.077,00</b>
<b>Total da Unidade</b>					<b>1.383.077,00</b>

**Total Geral 1.261.209.649,91**

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ  
Un. Orc.: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL  
Un. Exe.: 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01				Legislativa	4.623.000,00	150.000,00	19.338.000,00	24.111.000,00
01	031			Ação Legislativa	4.623.000,00	150.000,00	19.338.000,00	24.111.000,00
01	031	0001		Processo Legislativo	4.623.000,00	150.000,00	19.338.000,00	24.111.000,00
01	031	0001	0001	Aposentadorias e pensões	4.623.000,00			4.623.000,00
01	031	0001	1001	Ampliação e/ou reforma do prédio		50.000,00		50.000,00
01	031	0001	1002	Renovação ou aquisição de equipamentos e material permanente		100.500,00		100.500,00
01	031	0001	2001	Manutenção da Câmara			2.804.000,00	2.804.000,00
01	031	0001	2002	Serviços de divulgação do legislativo			300.000,00	300.000,00
01	031	0001	2003	Sistema de comunicação do legislativo			2.185.000,00	2.185.000,00
01	031	0001	2004	Folha de pagamento da Câmara			13.450.000,00	13.450.000,00
01	031	0001	2267	Escola do Legislativo			96.000,00	96.000,00
01	031	0001	2268	Ferramentas Tecnológicas			503.000,00	503.000,00
<b>Total</b>					<b>4.623.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>19.338.000,00</b>	<b>24.111.000,00</b>

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ  
Un. Orc.: 02.01 EXECUTIVO  
Un. Exe.: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			4.210.394,49	4.210.394,49
04	121			Planejamento e Orçamento			462.500,00	462.500,00
04	121	0007		Administração			462.500,00	462.500,00
04	121	0007	2006	Planejamento estratégico			5.000,00	5.000,00
04	121	0007	2007	Manutenção serviços administrativos Gabinete do Prefeito			457.500,00	457.500,00
04	122			Administração Geral			1.675.094,49	1.675.094,49
04	122	0007		Administração			1.675.094,49	1.675.094,49
04	122	0007	2012	Manutenção da frota			2.000,00	2.000,00
04	122	0007	2014	Folha de pagamento do Gabinete do Prefeito			1.662.493,49	1.662.493,49
04	122	0007	2234	Despesa com bolsa auxílio a estagiários			10.601,00	10.601,00
04	131			Comunicação Social			2.072.800,00	2.072.800,00
04	131	0007		Administração			2.072.800,00	2.072.800,00
04	131	0007	2105	Serviços de divulgação da administração			2.072.800,00	2.072.800,00
<b>Total</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.210.394,49</b>	<b>4.210.394,49</b>





# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Jacareí



ANO XXI - Nº 1336

10 de julho de 2020



## Administração Direta

### Leis

#### LEI Nº 6.341/2020

**Institui o Dia do Skatista e a Semana Municipal do Skatista no Município de Jacareí e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Jacareí o Dia do Skatista, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

**Parágrafo Único.** Anualmente, na mesma semana do mês de junho em que será celebrado o Dia do Skatista, será também instituída a Semana Municipal do Skatista.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Skatista tem por finalidade:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município;  
II - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do esporte;

III - viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte.

**Art. 3º** A Semana Municipal do Skatista deverá ser realizada pelo Município de Jacareí, em parcerias com outras entidades ou órgãos interessados.

**Art. 4º** As comemorações referentes à Semana Municipal do Skatista, de que trata esta Lei, passará a integrar o calendário de eventos realizados pelo Município.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria e parcerias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 09 DE JULHO DE 2020.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

**Autoria do Projeto:** Vereadora Lucimar Ponciano.

#### LEI Nº 6.342/2020

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 134 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Jacareí, e nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam fixadas as diretrizes orçamentárias do Município, as quais orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2021.

**Art. 2º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício de 2021 deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular, do controle social, da transparência e da sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento.

**Art. 3º** As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Plano Plurianual para o período 2018/2021 todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### CAPÍTULO I

##### PRECEDÊNCIA DAS METAS E PRIORIDADES

**Art. 5º** Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2021, a Lei Orçamentária Anual contemplará o atendimento de outras metas que integrem o Plano Plurianual correspondente ao período 2018/2021.

**Art. 6º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais poderão incluir, excluir ou alterar as ações do Anexo de Metas Fiscais VI - Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais - desta Lei, bem como seus respectivos produtos, metas, unidades de medida e valores, apropriando ao programa correspondente as modificações realizadas.

**Art. 7º** A LOA não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º** A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

§ 3º Para cumprimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, segue demonstrado no Anexo de Obras em Andamento a relação das obras em andamento, com suficiente dotação orçamentária consignada para o orçamento de 2021.

**Art. 8º** Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**Art. 9º** Para fins do disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cabe ao Executivo instituir sistema para controlar os custos e avaliar os resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

**Art. 10.** As transferências entre os órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária Anual, ficam condicionadas às normas constantes nas respectivas leis instituidoras ou leis específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo 9º desta Lei.

**Parágrafo único.** No exercício de 2021, são destinados à administração indireta recursos orçamentários para a manutenção, custeio e investimentos daqueles entes, assim consignados:

Nome do Ente	Objeto	Fonte Recurso	Valor Ano
Fundação Cultural de Jacareí	Plano de Metas (2018-2021)	Tesouro	R\$ 6.146.484
Fundação Pro-Lar de Jacareí	Plano de Metas (2018-2021)	Tesouro	R\$ 1.872.000
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí-SAAE	Plano de Metas (2018-2021)	Operações de Crédito e Transferências de Capital	R\$ 100.124.000
Câmara Municipal de Jacareí	Plano de Metas (2018-2021)	Tesouro	R\$ 25.860.000
TOTAL			R\$ 134.002.484

**Art. 11.** Fica o Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que, firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres, haja recursos orçamentários disponíveis e que esteja amparado pela legislação citada no art. 1º desta Lei.

**Art. 12.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, cabe ao Executivo estabelecer cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma de que trata o caput deste artigo priorizará o pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da Administração Indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências previstas na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os repasses de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo comporão o cronograma de que trata este artigo, devendo os valores mensais serem definidos mediante entendimento entre os titulares dos dois Poderes.

#### CAPÍTULO II

##### DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO TERCEIRO SETOR

**Art. 13.** Na realização de programas de competência do Município, pode este transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, no qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferências a pessoas, é exigida autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

**Art. 14.** Durante o exercício de 2021, poderão ser destinados recursos a entidades privadas, de natureza continuada, sem fins lucrativos, de atendimento ao público na área de assistência social ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, de Saúde, Educação e Esportes.

§ 1º As entidades privadas a serem beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, serão submetidas à fiscalização do Poder Público





com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a Instrução nº 02/2008, que devem ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, ou ainda nos termos do convênio firmado entre as partes, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 3º As dotações incluídas na Lei Orçamentária Anual para a sua execução dependem ainda de:

- I - normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II - plano de trabalho devidamente aprovado;
- III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;
- IV - certificação de regularidade da entidade junto ao respectivo conselho municipal;
- V - declaração do beneficiário comprometendo-se a aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total, com a comprovação documental deste fato, caso solicitada pelo agente fiscalizador da Prefeitura de Jacareí;
- VI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;
- VII - declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;
- VIII - não possuir agentes políticos do governo concedente na condição de associados ou gestores de qualquer natureza.

**CAPÍTULO III**  
**DAS METAS FISCAIS**

Art. 15. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021 estão estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I ao VIII, integrante desta Lei, compreendendo:

- I - Demonstrativo I, contendo as metas anuais;
- II - Demonstrativo II, contendo a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III - Demonstrativo III, contendo as metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV - Demonstrativo IV, contendo a evolução do patrimônio líquido;
- V - Demonstrativo V, contendo a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI - Demonstrativo VI, contendo as receitas e despesas previdenciárias do RPPS e projeção atuarial do RPPS;
- VII - Demonstrativo VII, contendo a estimativa e compensação da renúncia de receita;
- VIII - Demonstrativo VIII, contendo a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 16. Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo, caso se concretizem.

Art. 17. A reserva de contingência a ser incluída na LOA é constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante superior a 0,1% (zero virgula um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Riscos Fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta de reserva de que trata o caput deste artigo, na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º No caso de não ocorrer a utilização do saldo da reserva de contingência, no todo ou em parte até o encerramento do segundo quadrimestre do exercício de 2021, o valor reservado poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social, os quais serão regulamentados em Decreto, respeitando as seguintes prioridades de investimento:

- I - cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação de recursos vinculados, nos termos da legislação vigente;
- II - execução de contrapartidas referentes a transferências de receitas de outros entes da federação; e
- III - cumprimento das metas estipuladas no Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º Não se admite a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas em caso de frustração na arrecadação não vinculada.

§ 3º Não são objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 18 pode ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração se reverta nos bimestres seguintes.

**CAPÍTULO IV**  
**ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 20. Os projetos de lei que disponham sobre alterações na área da administração tributária devem observar a capacidade econômica do contribuinte, bem como os demais princípios constitucionais tributários, em especial aqueles previstos nos artigos 150, 151 e 152, da Constituição Federal.

Art. 21. Os efeitos das alterações na legislação tributária são considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:

- I - definições decididas com a participação da sociedade;
- II - revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes, bem como alteração na legislação tributária acessória;
- III - crescimento real do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- IV - medidas do Governo Federal e Estadual que retirem receitas do Município;
- V - promoção da educação tributária;
- VI - retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- VII - responsabilidade pelo pagamento do ISSQN por substituição tributária;
- VIII - recolhimento do ISSQN por regime de estimativa;
- IX - modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal com uso de tecnologia de informação, mediante formação e utilização de bases de dados a partir das informações declaradas e obtidas por meio de convênios com outros entes da federação e pelo Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviços na Forma Eletrônica - NFS-e
- X - modernização e agilização dos processos de cobrança e controle dos créditos tributários, com ênfase nas prestações de garantia, inclusive com a formação de inventário patrimonial dos devedores, na dinamização do contencioso administrativo e firmar convênios com órgãos de proteção ao crédito, objetivando criar mecanismos que permitam o incremento da arrecadação;
- XI - fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;
- XII - tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte;
- XIII - estabelecimento da alíquota de ISSQN, de acordo com as disposições da legislação municipal existente.

Art. 22. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, devem ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 23. Quando decorrente de incentivos fiscais, a renúncia de receita será considerada na estimativa da Lei Orçamentária Anual.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para 2021 devem atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais disposições legais, especialmente a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações.

§ 1º Deverão ser devidamente alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal para as áreas da Educação e da Saúde, inclusive no que concerne ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

§ 2º Na estimativa dos recursos orçamentários, devem ser incluídos os recursos transferidos, inclusive os oriundos de convênios com outras esferas de governo e os destinados a fundos especiais, bem como são considerados os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 25. Cabe à Procuradoria do Município encaminhar ao órgão responsável pelo orçamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, especificando a natureza e o valor dos mesmos.



**Prefeitura de**  
**JACAREÍ**

**Boletim Oficial** do Município de Jacareí

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

**EXPEDIENTE**

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito  
Jornalista Responsável: Natalee Carolyne Neco de Sousa - MTB. 0080850/SP | Diagramação: Mestra Comunicação Ltda. - ME

Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.





**Art. 26.** Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, será observado o comportamento dos gastos dos respectivos órgãos efetivamente realizados nos exercícios anteriores corrigidos segundo os indicadores econômicos oficiais.

**Parágrafo único.** Podem ser realizados ajustes necessários para o atendimento das metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária Anual para 2021 assegurará recursos para o pagamento dos serviços da dívida pública municipal e dos precatórios.

**Art. 28.** A Lei Orçamentária Anual indicará, em quadro anexo, o demonstrativo dos programas relativos à Saúde, Previdência e Assistência Social destinados a Seguridade Social, mediante consolidação dos orçamentos dos entes que os desenvolvem e dos fundos mantidos pelo Poder Público.

**Art. 29.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá computar na receita:

I - operações de crédito autorizadas por lei específica;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária; e  
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 21 desta Lei.

§ 2º Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a LOA deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

**CAPÍTULO VI**

**ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 30.** Cabe à Mesa da Câmara Municipal elaborar sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 e remeter ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

**Art. 31.** O Executivo deve encaminhar ao Poder Legislativo os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021 e a receita corrente líquida, acompanhados das memórias de cálculo, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária do Poder Legislativo.

**CAPÍTULO VII**

**AUMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL**

**Art. 32.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, pode ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, devem ser obedecidos adicionalmente os limites fixados nos arts. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º Os aumentos de que tratam este artigo somente ocorrerão se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa

de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º A lei que criar cargos, empregos ou funções, conceder qualquer vantagem ou aumento remuneratório, e admitir ou contratar pessoal, deverá apresentar anexo de impacto orçamentário e financeiro.

**CAPÍTULO VIII**

**CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Art. 33.** Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida a distribuição por grupo de despesa.

**Art. 34.** Com fundamento no art. 165, § 8º, da Constituição Federal; art. 174 da Constituição Estadual; e arts 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária Anual de 2021 conterá autorização para o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederem à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

**Art. 35.** Respeitada a obrigatoriedade de vinculação das receitas de capital, o Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2021, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

**CAPÍTULO IX**

**RENÚNCIA FISCAL**

**Art. 36.** Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37.** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for devolvido à sanção do Executivo até o último dia do exercício de 2020, fica este Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária do referido projeto até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Art. 38.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 09 DE JULHO DE 2020.

**IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito Municipal

**Autoria do Projeto:** Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

**Autoria da Emenda:** Vereador Abner de Madureira.

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
Metas Anuais

Exercício de 2021  
R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita total	1.298.302.748,00	1.261.406.983,91	0,0600	152,1000	1.371.384.074,64	1.261.406.983,91	0,0600	149,3000	1.422.475.964,65	1.276.823.590,41	54,1400	146,5400
Receitas primárias (I)	1.195.659.883,00	1.250.258.392,53	0,0500	140,0800	1.349.891.276,67	1.250.258.392,53	0,0500	137,4900	1.400.770.980,97	1.257.341.057,21	49,8500	134,9500
Despesa total	1.230.024.567,00	1.280.854.043,35	0,0500	144,1000	1.362.389.958,72	1.280.854.043,35	0,0500	141,4400	1.443.124.782,29	1.265.358.102,16	51,3000	138,8300
Despesas primárias (II)	1.218.955.083,00	1.245.074.830,16	0,0500	142,8100	1.354.080.708,19	1.245.074.830,16	0,0500	140,1700	1.402.659.165,47	1.259.035.903,79	50,8400	137,5800
Resultado primário (III) = (I - II)	-23.305.200,00	5.183.562,37	0,0000	-2,7300	-4.189.431,52	5.183.562,37	0,0000	-2,6800	-1.888.184,50	-1.694.846,58	-0,9700	-2,6300
Resultado nominal	55.099.642,68	-39.135.141,50	0,0000	6,4600	-43.073.025,94	-39.135.141,50	0,0000	6,3400	-42.715.959,50	-38.342.120,45	2,3000	6,2200
Dívida pública consolidada	351.046.707,00	319.893.793,74	0,0200	41,1300	344.333.679,58	319.893.793,74	0,0100	40,3700	337.749.024,60	303.165.700,48	14,6400	39,6200
Dívida consolidada líquida	-284.708.799,17	-246.043.806,84	-0,0100	-33,3600	-288.215.674,26	-246.043.806,84	-0,0100	-32,7400	-294.187.699,66	-264.064.774,56	-11,8700	-32,1400

Fonte: Secretaria de Finanças

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2021	2022	2023
Projeção do PIB do Estado (R\$)	2.250.809.830.000,00	2.350.809.830.000,00	2.397.826.027,00
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	4,0000	3,50	3,50
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	853.570.625,34	869.620.855,21	885.972.887,72





Objetivo: Coordenar os mecanismos institucionais de democratização da gestão pública e promover a representação social e de política governamental do município	Justificativa: A alta complexidade na hora de administrar uma cidade se traduz na necessidade de assistir ao prefeito nas funções políticas, no atendimento aos munícipes e na ligação com os demais poderes e autoridades
---	--

Custo Estimado para o Programa "0017 - Governo Participativo e Transparente"	8.134.161,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0017 - Governo Participativo e Transparente"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Número de cursos anuais disponibilizados para capacitação do pessoal	Unidade	22,0000
000002 - Número de reuniões anuais do Planeja Jacareí	Unidade	26,0000
000003 - Bairros convidados para participar no Planeja Jacareí	Percentual	100,0000
000004 - Contratos e salários publicados	Percentual	100,0000
000005 - Auditorias abertas e encerradas no ano	Percentual	80,0000

Programa: 0099 - Reserva de Contingência	
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Objetivo: Reserva para um evento incerto no futuro	Justificativa: Atender os dispositivos da lei de responsabilidade de fiscal e lei de diretrizes

Custo Estimado para o Programa "0099 - Reserva de Contingência"	1.000.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0099 - Reserva de Contingência"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Recursos reservados para contingência	Reais	1.100.000,0000

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

Exercício de 2021

Filtro: Todas as Unidades

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 0001 - Aposentadorias e pensões

Tipo: Operação especial

Finalidade: Pagamento de aposentaria, reformas e pensões de funcionários não enquadrados no regime próprio de previdência.

Produto: Número de servidor aposentado

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Número de servidor aposentado" medida em "Unidade"

13,0000

Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 4.995.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 1001 - Ampliação e/ou reforma do prédio

Tipo: Projeto

Finalidade: Adequação da estrutura física da Câmara Municipal.

Produto: Prédio reformado

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Prédio reformado" medida em "Percentual"

25,0000

Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 50.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 1002 - Renovação ou aquisição de equipamentos e material permanente

Tipo: Projeto

Finalidade: Adequação física das dependências da Câmara Municipal.

Produto: Equipamentos renovados

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Equipamentos renovados" medida em "Percentual"

10,0000

Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 100.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara

Tipo: Atividade

Finalidade: Custeio da estrutura administrativa.

Produto: Serviços mantidos

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Percentual"

100,0000

Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 3.056.000,00

Filtro: Todas as Unidades

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 2002 - Serviços de divulgação do legislativo

Tipo: Atividade

Finalidade: Custeio da divulgação das atividades legislativas

Produto: Divulgação realizada

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Divulgação realizada" medida em "Percentual"

100,0000

Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 300.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 2003 - Sistema de comunicação do legislativo

Tipo: Atividade

Finalidade: Custeio do serviço de comunicação do legislativo.

Produto: Horas transmitidas

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Horas transmitidas" medida em "Horas"

8.760,0000

Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 2.155.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 2004 - Folha de pagamento da Câmara

Tipo: Atividade

Finalidade: Salário dos Servidores.

Produto: Servidor beneficiado

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Servidor beneficiado" medida em "Percentual"

100,0000

Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 14.815.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 2267 - Escola do Legislativo

Tipo: Atividade

Finalidade: Qualificação dos funcionários.

Produto: Servidores atendidos

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Servidores atendidos" medida em "Unidade"

111,0000

Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 96.000,00

Filtro: Todas as Unidades

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 2268 - Ferramentas Tecnológicas

Tipo: Atividade

Finalidade: Tecnologia utilizada no funcionamento do órgão.

Produto: Serviços mantidos

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Percentual"

100,0000

Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 293.000,00

PPA



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Jacareí



ANO XVIII - Nº 1170

22 de dezembro de 2017



### Administração Direta

#### Leis

LEI Nº 6.170/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jacareí, para o período de 2018/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no §1º, do artigo 165, da Constituição Federal, e no artigo 1º, das Disposições Transitorias da Lei Orgânica do Município de Jacareí/SP, estabelecendo programas, objetivos, valores e metas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

**Parágrafo único.** Fazem parte desta Lei os seguintes Anexos:

- I - fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- II - descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos - Exercícios: 2018, 2019, 2020 e 2021;
- III - ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Respectivas Unidades Executoras;
- IV - estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
- V - conjuntura econômica;
- VI - mensagem do Prefeito.

**Art. 2º** As metas físicas e os valores estimados para execução das despesas previstas neste PPA estão condicionados à efetiva arrecadação das receitas nele previstas.

**§ 1º** As estimativas de valores de metas físicas, receita e de despesas constantes dos Anexos desta Lei, foram fixadas de modo a conferir consistência ao PPA, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas Leis Orçamentárias Anuais - LOAs.

**§ 2º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao PPA.

**§ 3º** As Leis Orçamentárias Anuais para o período 2018/2021 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta Lei, observado o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 4º** As metas referidas no "caput" deste artigo norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem a quantidades e valores estimados, não constituindo limite para o cumprimento dos objetivos do plano de que trata esta lei.

**§ 5º** Considera-se revisão do Plano Plurianual a inclusão, a exclusão ou a alteração de programas.

**§ 6º** As LOAs e seus Anexos poderão criar, alterar ou excluir ações orçamentárias para o ano de sua vigência.

**§ 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os Anexos desta Lei a eventuais diferenças com relação a Lei Orçamentária Anual de 2018 em seus exatos limites.

**Art. 3º** As codificações de programas e ações constantes do Plano Plurianual serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e nos projetos que as modificarem.

**§ 1º** Cada programa é composto por:

- I - unidade(s) responsável(is);
- II - objetivo;
- III - justificativa;
- IV - custos anuais estimados;
- V - indicadores;

**VI** - ações com suas respectivas unidades executoras, metas físicas e custos anuais estimados.

**§ 2º** O detalhamento a que se refere o inciso V do §1º deste artigo foi estabelecido de forma a conferir maior transparência ao processo de planejamento e execução orçamentárias, não se constituindo em limites vinculantes para as despesas.

**§ 3º** As codificações de que trata este artigo permanecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

**Art. 4º** A avaliação física e financeira dos programas é inerente às responsabilidades do órgão responsável e objetiva:

- I - aferir o resultado com base nas metas fixadas;
- II - subsidiar a alocação dos recursos.

**Parágrafo único.** Anualmente, a partir da vigência desta Lei, a Secretaria de Governo disponibilizará relatórios de acompanhamento da execução física e financeira dos programas estabelecidos por esta Lei.

**Art. 5º** Os programas que comportarem parcerias com financiamento de ações por outras fontes que não as do Tesouro Municipal deverão ser executados de acordo com as condições pactuadas, observando especialmente a utilização adequada da fonte de recursos externa ao Município e, quando for o caso, da contrapartida municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAIAS JOSÉ DE SANTANA.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP

Plano Plurianual

Anexo I

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

PPA - Ciclo de 2018 a 2021

Categoria Econômica	Natureza da Receita	2018		2019		2020		2021		Total
		Adm. Direta	Adm. Indireta	Adm. Direta	Adm. Indireta	Adm. Direta	Adm. Indireta	Adm. Direta	Adm. Indireta	
1 - Receitas Correntes	1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.560.835,00	1.090,00	214.615.874,00	1.091,00	215.504.027,00	1.016,00	221.369.188,00	1.125,00	843.044.019,00
	2 - Contribuições	400.000,00	19.959.000,00	438.720,00	20.803.016,00	438.510,00	20.881.901,00	450.350,00	21.484.087,00	83.945.194,00
	3 - Receita Patrimonial	575.055,00	16.524.309,00	627.848,00	19.040.802,00	622.419,00	18.114.689,00	647.349,00	18.923.870,00	73.704.503,00
	4 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6 - Receita de Serviços	0,00	104.742.000,00	0,00	114.357.315,00	0,00	114.628.150,00	0,00	117.920.487,00	451.854.882,00
	7 - Transferências Correntes	495.734.109,00	0,00	541.242.500,00	0,00	543.461.594,00	0,00	558.125.057,00	0,00	2.138.573.283,00
	8 - Outras Receitas Correntes	29.919.283,00	19.781.837,00	28.953.753,00	21.161.189,00	29.072.463,00	21.247.953,00	25.897.419,00	21.821.845,00	193.015.945,00
	<b>Total</b>	<b>719.789.095,00</b>	<b>158.787.833,00</b>	<b>785.876.892,00</b>	<b>174.369.117,00</b>	<b>789.107.015,00</b>	<b>175.004.629,00</b>	<b>810.459.454,00</b>	<b>179.614.297,00</b>	<b>3.794.207.500,00</b>
	2 - Receitas de Capital	1 - Operações de Crédito	20.009.003,00	0,00	21.836.000,00	0,00	21.925.527,00	0,00	22.917.516,00	0,00
2 - Alienação de Bens		2.817.110,00	785.221,00	3.075.720,00	835.486,00	3.008.330,00	838.803,00	3.171.715,00	851.543,00	15.454.000,00
3 - Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Transferências de Capital		96.825.889,00	2.500.000,00	105.824.568,00	2.729.500,00	106.256.448,00	2.740.890,00	109.127.428,00	2.814.899,00	429.922.019,00
9 - Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>119.743.892,00</b>	<b>3.285.221,00</b>	<b>130.736.288,00</b>	<b>2.564.986,00</b>	<b>131.772.305,00</b>	<b>2.579.693,00</b>	<b>134.816.687,00</b>	<b>2.676.232,00</b>	<b>520.595.062,00</b>
3 - Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2 - Contribuições - Intra-OFSS	0,00	48.222.000,00	0,00	52.659.897,00	0,00	52.675.802,00	0,00	54.303.243,00	208.070.842,00
	3 - Receita Patrimonial - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - Receita Agropecuária - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5 - Receita Industrial - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6 - Receita de Serviços - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7 - Transferências Correntes - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9 - Outras Receitas Correntes - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>48.222.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>52.659.897,00</b>	<b>0,00</b>	<b>52.675.802,00</b>	<b>0,00</b>	<b>54.303.243,00</b>	<b>208.070.842,00</b>
4 - Receitas de Capital - Intra-OFSS	1 - Operações de Crédito - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2 - Alienação de Bens - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3 - Amortização de Empréstimos - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - Transferências de Capital - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9 - Outras Receitas de Capital - Intra-OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>639.532.887,00</b>	<b>211.205.154,00</b>	<b>916.613.060,00</b>	<b>230.593.762,00</b>	<b>920.879.320,00</b>	<b>231.530.324,00</b>	<b>945.276.081,00</b>	<b>237.793.772,00</b>	<b>4.832.923.204,00</b>	





MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP  
Plano Plurianual  
Anexo II

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos

PPA - Ciclo de 2016 a 2021

Programa: 0001 - Processo Legislativo	
Tipo Plurianual (continuado)	Classificação Plurianual (continuado)
Un. Resp. 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL	
Objetivo: Garantir suporte material e técnico ao efetivo desenvolvimento dos trabalhos legislativos e sua divulgação.	
Justificativa: Dotar a Câmara Municipal de melhores condições de trabalho com organização mais eficiente e eficiente.	

Custo Estimado para o Programa "0001 - Processo Legislativo"				
2016	2019	2020	2021	Total
24.554.000,00	26.472.600,00	28.304.000,00	30.385.000,00	109.615.500,00

Indicadores do Programa "0001 - Processo Legislativo"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Proposição e outras prerrogativas constitucionais e regimentares do legislativo respondidas	Percentual	93,0000	96,0000	98,0000	100,0000

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Emprego e Renda	
Tipo Plurianual (continuado)	Classificação Plurianual (continuado)
Un. Resp. 02 03 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico de forma integrada e sustentável.	
Justificativa: Procurar incentivar o desenvolvimento econômico abordando as questões de caráter social como o bem estar das famílias, nível de consumo, índice de desenvolvimento humano, taxa de empregabilidade, graus de instrução e qualificação profissional, qualidade de vida e produção agrícola.	

Custo Estimado para o Programa "0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Emprego e Renda"				
2018	2019	2020	2021	Total
2.737.786,00	3.160.052,00	3.317.513,00	3.482.847,00	12.698.200,00

Indicadores do Programa "0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Emprego e Renda"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Propriedades rurais atendidas anualmente pela Patrulha Rural	Unidade	20,0000	20,0000	20,0000	20,0000
000002 - Roteiros turísticos realizados anualmente	Unidade	8,0000	10,0000	12,0000	12,0000

000003 - Atendimentos realizados anualmente ao Empreendedor e às Empresas	Unidade	9.000,0000	10.000,0000	11.000,0000	12.000,0000
000004 - Número de eventos anuais que incentivam a economia local	Unidade	10,0000	10,0000	10,0000	10,0000
000005 - Hortas implantadas anualmente (casas, escolas e comunitárias)	Unidade	10,0000	10,0000	10,0000	10,0000

Programa: 0003 - Saúde Humanizada e Bem Estar, rumo a qualidade de Vida	
Tipo Plurianual (continuado)	Classificação Plurianual (continuado)
Un. Resp. 02 04 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Objetivo: Tornar a saúde pública do município exemplo de eficiência e transparência na região.	
Justificativa: Promover o bem estar e a qualidade de vida dos usuários.	

Custo Estimado para o Programa "0003 - Saúde Humanizada e Bem Estar, rumo a qualidade de Vida"				
2018	2019	2020	2021	Total
206.999.508,00	205.833.774,00	216.236.291,00	229.079.551,00	858.148.124,00

Indicadores do Programa "0003 - Saúde Humanizada e Bem Estar, rumo a qualidade de Vida"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Mortalidade Prematura	Unidade	250,0000	240,0000	230,0000	220,0000
000003 - Razão de exames citopatológicos do colo do útero - faixa etária (25 a 64 anos)	Percentual	80,0000	83,0000	85,0000	87,0000
000004 - Razão de exames manografia de rastreamento realizados - faixa etária (50 a 69 anos)	Percentual	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000
000005 - Taxa mortalidade infantil	Unidade/1.000 Habitantes	9,9000	9,8000	9,8000	9,8000
000006 - Cobertura Populacional estimada pelas equipes de atenção básica	Percentual	100,0000	101,0000	100,0000	101,0000
000007 - Cobertura Populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	35,0000	40,0000	42,0000	43,0000
000008 - Ações de treinamento realizadas por CAPS com equipes de atenção básica	Percentual	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000
000010 - Número de consultas médicas de pré-natal para gestantes	Unidade	7,0000	7,0000	7,0000	7,0000
000011 - Captação de recém nascidos para monitoramento e encaminhamento às maternidades	Percentual	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000
000012 - Equipes de saúde da família habilitadas	Unidade	45,0000	50,0000	50,0000	50,0000
000013 - Tempo de resposta no atendimento do SAMU	Minutos	10,0000	9,0000	8,0000	8,0000

## Secretarias, Autarquias e Fundações

### Gabinete do Prefeito

**Chefe de Gabinete:** Claude Mary Moura  
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.  
Telefone: 3955-9111  
E-mail: gabinete@jacarei.sp.gov.br

### Governo

**Secretário:** Celso Florêncio de Souza  
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.  
Telefone: 3955-9033  
E-mail: governo@jacarei.sp.gov.br

### Desenvolvimento Econômico

**Secretário:** Carlos Amagal  
Rua Lamartine Delamare, 153, Centro.  
Telefone: 3955-1934  
E-mail: desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br

### Saúde

**Secretária:** Rosana Gravena  
Av. Major Acácio Ferreira, 854, Jardim Parniã.  
Telefone: 3955-9600  
E-mail: saude@jacarei.sp.gov.br

### Educação

**Secretária:** Maria Thereza Ferreira Cyrino  
Rua Lamartine Delamare, 66, Centro.  
Telefone: 3955-9200  
E-mail: educacao@jacarei.sp.gov.br

### Finanças

**Secretário:** Cláudio Tosetto  
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.  
Telefone: 3955-9116  
E-mail: fincas@jacarei.sp.gov.br

**Procuradoria Geral do Município**  
Procuradora geral: Moyra Fernandes  
Rua Capitão João José de Macedo, 422, 2º andar, Centro.  
Telefone: 3955-9014  
E-mail: juridico@jacarei.sp.gov.br

### Planejamento

**Secretária:** Rosa Kasue Saito Sasaki  
Rua Lamartine Delamare, 153, Centro.  
Telefone: 3955-1900  
E-mail: planejamento@jacarei.sp.gov.br

### Assistência Social

**Secretária:** Patrícia Juliani  
Rua 13 de Maio, 165, Centro.  
Telefone: 3954-2550  
E-mail: assistencia@jacarei.sp.gov.br

### Infraestrutura

**Secretário:** Antônio Roberto Martins  
Rodovia Presidente Dutra, Km 158,5, Parque Meia Lua.  
Telefone: 3954-0460  
E-mail: infra-estrutura@jacarei.sp.gov.br

### Administração e RH

**Secretário:** Carlos Felipe Sepinho  
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.  
Telefone: 3955-9115  
E-mail: administracao@jacarei.sp.gov.br

### Meio Ambiente

**Secretária:** Rossana Vasques  
Av. Eng. Davi Monteiro Lino, 489, Centro.  
Telefone: 3955-9800  
E-mail: meio ambiente@jacarei.sp.gov.br

### Segurança e Defesa do Cidadão

**Secretário:** Paulo Henrique Domingues  
Av. Siqueira Campos, 1.338, Centro.  
Telefone: 3954-4450  
E-mail: seguranca@jacarei.sp.gov.br

### Esportes e Recreação

**Secretário:** Marcelo Alexandre Bustamante Fortes  
Rua Lamartine Delamare, 265, Centro.  
Telefone: 3954-2780 / 3954-2761  
E-mail: esportes@jacarei.sp.gov.br

### Mobilidade Urbana

**Secretário:** Edinho Guedes  
Avenida Malek Assad, 515, Prolongamento do Jd. Santa Maria.  
Telefone: 3954-2780  
E-mail: mobilidade@jacarei.sp.gov.br

### SAEA - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Presidente:** Nelson Gonçalves Prianti Junior  
Rua Antônio Afonso, 460, Centro.  
Telefone: 0800 725 0330  
E-mail: comunicacao@saeajacarei.sp.gov.br

### IPMJ - Instituto de Previdência do Município de Jacareí

**Presidente:** Juaroz Braga  
Rua Antônio Afonso, 513, Centro.  
Telefone: 3954-2060  
E-mail: contato@ipmj.com.br

### Fundação Cultural de Jacareí

**Presidente:** Fabricius Tremocoldi Stipp  
Avenida José Cristóvão Arouca, 40, Centro.  
Telefone: (12) 3953-3452 / 3951-9497 - Fax: (12) 3962-1510  
E-mail: contato@fundacaocultural.com.br

### Fundação Pró-Lar de Jacareí

**Presidente:** Rosa de Fátima Rangel França  
Avenida Rua José Bonifácio, 37, Centro.  
Telefone: (12) 3951-6402  
E-mail: prolar@jacarei.sp.gov.br

### SRJ - Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí

**Diretor Presidente:** Nelson Aparecido Junior  
Rua Armando Sales de Oliveira, 35, Centro.  
Telefones: (12) 3351-8260 ou 3351-8250  
E-mail: contato@srj.com.br



**Prefeitura de JACAREÍ**

## Boletim Oficial do Município de Jacareí

Criado através da Lei 4.031, de 09 de dezembro de 1997.

### EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito  
Jornalista Responsável: Carolina Xavier Ananias Grecco - MTB: 36.050 | Diagramação: Danny Romero Prado Leite  
Impressão: TBN Gráfica e Editora Exel | Tiragem: 800 exemplares - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

### Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.





Indicadores do Programa "0013 - Fomento Cultural e Defesa do Patrimônio"					
Descrição	UN Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Pessoas que frequentam Formações Culturais anualmente	Unidade	1.600.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
000002 - Workshops, palestras e apresentações realizadas anualmente	Unidade	10.000	12.000	14.000	15.000
000003 - Número de visitas anuais no museu, arquivo público histórico e Núcleo de Arqueologia	Unidade	4.000.000	4.500.000	5.000.000	5.500.000
000004 - Número de Exposições realizadas no município	Unidade	12.000	24.000	35.000	48.000
000005 - Número de pessoas que frequentam anualmente eventos de artes cênicas	Unidade	6.000.000	8.000.000	10.000.000	12.000.000
000006 - Número de eventos anuais culturais descentralizados e apoiados pela Fundação Cultural	Unidade	115.000	121.000	142.000	146.000
000007 - Eventos anuais culturais realizados e apoiados pela Fundação Cultural	Unidade	340.000	353.000	382.000	390.000
000008 - Número de Empresas/artistas inscritos anualmente na incubadora de Negócios Criativos e Culturais	Unidade	6.000	10.000	10.000	10.000
000009 - Atendimento e assessoria realizados nas ações da incubadora de Negócios Criativos e Culturais	Unidade	400.000	500.000	600.000	700.000
000010 - Quantidade anual de produções acadêmicas, artigos de revista ou outros textos apoiados.	Unidade	2.000	4.000	8.000	10.000
000011 - Número de espaços de culturais criados e/ou apoiados anualmente - Territórios Culturais	Unidade	2.000	5.000	8.000	10.000
000012 - Número de editais de difusão, formação e fomento artístico e cultural realizados anualmente	Unidade	5.000	8.000	10.000	12.000

**Programa 0014 - Moradia Digna**  
Tipo: Plurianual (continuado) | Classificação: Plurianual (continuado)  
Un. Resp: 05 01 - PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO PRO-LAR DE JACAREÍ  
Objetivo: Regulamentar, fiscalizar e acompanhar todas as ações referentes aos subsídios relacionados às unidades de habitação de interesse social.  
Justificativa: Dar continuidade a construção de unidades habitacionais de interesse social (Programa Minha Casa, Minha Vida); manter o financiamento de cesta básica de materiais de construção e a concessão dos benefícios de auxílio aluguel, das plantas populares e dos pequenos reparos.

Custo Estimado para o Programa "0014 - Moradia Digna"					
2018	2019	2020	2021	Total	
3.077.450,00	4.336.785,00	3.989.867,00	4.112.115,00	15.516.197,00	

Indicadores do Programa "0014 - Moradia Digna"					
Descrição	UN Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Famílias atendidas anualmente com o Programa de Auxílio Aluguel	Unidade	118.000	135.000	140.000	150.000
000002 - Famílias atendidas anualmente com o Programa de Plantas Populares - FMHS	Unidade	16.000	40.000	40.000	40.000
000003 - Famílias atendidas anualmente com o Programa de Cesta Básica Material de Construção - FMHS	Unidade	1.000	8.000	8.000	8.000
000004 - Famílias atendidas anualmente com o Programa para Pequenos Reparos - FMHS	Unidade	5.000	54.000	54.000	60.000
000005 - Casas construídas e reformadas anualmente	Unidade	30.000.000	23.000	15.000	44.000
000006 - Núcleos de Interesse Social regularizados anualmente	Unidade	7.000	8.000	8.000	1.000
000007 - Número de núcleos habitacionais irregulares insuportados no programa Cidade Legal	Unidade	13.000	7.000	1.000	0,000

**Programa 0015 - Mobilidade**  
Tipo: Plurianual (continuado) | Classificação: Plurianual (continuado)  
Un. Resp: 02 17 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA  
Objetivo: Ampliar e qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e atendendo as diversas necessidades da população, focando em acessibilidade, transporte público, educação e segurança trânsito.  
Justificativa: Devido as condições do crescimento urbano desordenado, temos o crescimento da frota de veículos aumentando o risco de acidentes, o tempo no deslocamento e a falta de acessibilidade.

Custo Estimado para o Programa "0015 - Mobilidade"					
2018	2019	2020	2021	Total	
20.311.811,00	20.298.030,00	20.450.729,00	22.604.263,00	83.662.832,00	

Indicadores do Programa "0015 - Mobilidade"					
Descrição	UN Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Campanhas anuais de Educação no Trânsito	Unidade	300.000	315.000	320.000	280.000
000002 - Percentual da frota que sofre acidentes	Percentual	0,6300	0,6300	0,5700	0,5500
000003 - Acidentes com vítima fatal	Percentual	3.500	3.000	2.500	2.500
000004 - Número de multas em relação a frota	Percentual	57.000	57.000	96.000	85.000
000005 - Caminhões em horário de pico nas vias de entrada da cidade	Unidade	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000
000006 - Modernização dos equipamentos de fiscalização (COT)	Percentual	47.000	83.000	100.000	109.000
000007 - Satisfação de usuários de ônibus de 1 a 7	Nota	3,5000	4,0000	5,0000	5,5000
000008 - Ampliação do atendimento a áreas não atendidas pelo Transporte Público	Quilômetro	1.500	5.000	7.000	9.000
000009 - Pontos de ônibus trocados ou reformados	Número	150.000	232.000	450.000	600.000

000010 - Uniformização de velocidades	Número de vias	25.000	50.000	70.000	100.000
000011 - Auditórias Fúbricas e eventos	Unidade	10.000	15.000	20.000	25.000
000012 - Limitadores de velocidade implantados	Unidade	30.000	40.000	50.000	55.000
000013 - Construção de lombas	Quilômetros	10.000	14.000	18.000	18.000
000014 - Número de rampas implantadas para a adequação de acessibilidade nas calçadas públicas	Unidade	15.000	20.000	25.000	40.000
000015 - Plano Municipal de Mobilidade	Percentual	100.000	100.000	100.000	100.000
000016 - Construção/instalação de bicicletários	Unidade	8.000	10.000	12.000	12.000

**Programa 0016 - Simplificação**  
Tipo: Plurianual (continuado) | Classificação: Plurianual (continuado)  
Un. Resp: 02 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Objetivo: Simplificar os procedimentos dentro do ambiente de trabalho da Secretaria e no atendimento ao cidadão, com a modernização dos instrumentos para trazer eficiência e eficácia à administração.  
Justificativa: A melhoria dos recursos humanos e físicos, além da legislação urbanística, permite o desenvolvimento sustentável (melhoria na fiscalização, legislação e efetivação de projetos próprios); otimizar o recolhimento de taxas e impostos municipais, por exemplo o IPTU e a maioria dos recursos humanos e físicos, além da legislação urbanística que permita um desenvolvimento sustentável (melhoria na fiscalização, legislação e efetivação de projetos próprios); otimizar o recolhimento de taxas e impostos municipais, por exemplo o IPTU e ISSQN, cujas ações são efetivas em o cadastro técnico, bem como a atenção na aprovação de projetos particulares, habite-se e alvarás de funcionamento.

Custo Estimado para o Programa "0016 - Simplificação"					
2018	2019	2020	2021	Total	
7.687.682,00	8.055.182,00	8.292.192,00	6.560.165,00	32.625.211,00	

Indicadores do Programa "0016 - Simplificação"					
Descrição	UN Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Regularizações de áreas e edificações cadastradas	Percentual	50.000	30.000	100.000	100.000
000002 - Aprovação automática de projetos de edificações particulares	Percentual	50.000	30.000	20.000	100.000
000003 - Regularizações das áreas e edificações cadastradas	Percentual	50.000	80.000	100.000	100.000

**Programa 0017 - Governo Participativo e Transparente**  
Tipo: Plurianual (continuado) | Classificação: Plurianual (continuado)  
Un. Resp: 02 02 - SECRETARIA DE GOVERNO  
Objetivo: Coordenar os mecanismos institucionais de democratização da gestão pública e promover a representação social e de política governamental do município.  
Justificativa: A alta complexidade na hora de administrar uma cidade se traduz na necessidade de assistir ao prefeito nas funções políticas, no atendimento aos munícipes e na ligação com os demais poderes e autoridades.

Custo Estimado para o Programa "0017 - Governo Participativo e Transparente"					
2018	2019	2020	2021	Total	
3.679.679,00	3.927.916,00	4.171.946,00	4.493.729,00	16.273.270,00	

Indicadores do Programa "0017 - Governo Participativo e Transparente"					
Descrição	UN Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Número de cursos anuais disponibilizados para capacitação de pessoal	Unidade	13.000	19.000	19.000	22.000
000002 - Número de reuniões anuais do Plano Jacareí	Unidade	26.000	26.000	26.000	26.000
000003 - Barcos convidadas para participar no Plano Jacareí	Percentual	100.000	100.000	100.000	100.000
000004 - Contratos e editais publicados	Percentual	100.000	100.000	100.000	100.000
000005 - Audiências abertas e encerradas no ano	Percentual	80.000	80.000	80.000	80.000

**Programa 0099 - Reserva de Contingência**  
Tipo: Plurianual (continuado) | Classificação: Plurianual (continuado)  
Un. Resp: 02 16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
Objetivo: Reserva para um evento incerto no futuro.  
Justificativa: Atender os dispositivos da lei de responsabilidade de fiscal e lei de licitações.

Custo Estimado para o Programa "0099 - Reserva de Contingência"					
2018	2019	2020	2021	Total	
1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	4.400.000,00	

Indicadores do Programa "0099 - Reserva de Contingência"					
Descrição	UN Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Recursos reservados para contingência	Reas	1.100.000.000	1.100.000.000	1.100.000.000	1.100.000.000

**MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP**  
Plano Plurianual  
Anexo III  
Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais PA - Ciclo de 2018 a 2021

Programa: 0001 - Processo Legislativo  
Ação: 0001 - Aposentados e privados  
Operação especial  
Tipo: Pagamento de aposentaria, reformas e pensões de funcionários não enquadrados no regime próprio de previdência.  
Finalidade: Número de servidor aposentado  
Produto: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa  
Un. Exec: 01 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Número de servidores aposentados" criada em "Unidades"  
2018 2019 2020 2021  
13.000 13.000 13.000 13.000  
Total 52.000

Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021  
4.270.000,00 4.600.000,00 4.960.000,00 5.300.000,00  
Total 19.130.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo  
Ação: 1001 - Ampliação e/ou reforma do prédio  
Tipo: Projeto  
Finalidade: Anulação da estrutura física da Câmara Municipal  
Produto: Prédio reformado





Função 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa  
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Meta física relativa a "Trabalho realizado" medida em "Porcentual"  
2018 2019 2020 2021 Total  
25.000,00 25.000,00 25.000,00 100.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo  
Ação: 1002 - Renovação ou aquisição de equipamentos e material permanentemente  
Tipo: Projeto  
Finalidade: Adequação física das dependências da Câmara Municipal  
Produto: Equipamentos renovados  
Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa  
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Meta física relativa a "Equipamentos renovados" medida em "Porcentual"  
2018 2019 2020 2021 Total  
10.000,00 10.000,00 10.000,00 40.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
50.000,00 50.000,00 50.000,00 200.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo  
Ação: 2001 - Manutenção da Câmara  
Tipo: Atividade  
Finalidade: Custeio de estrutura administrativa  
Produto: Serviços mantidos  
Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa  
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Porcentual"  
2018 2019 2020 2021 Total  
100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
2.720.000,00 2.948.000,00 3.150.000,00 3.400.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo  
Ação: 2002 - Serviços de divulgação do legislativo  
Tipo: Atividade  
Finalidade: Custeio de divulgação das atividades legislativas  
Produto: Divulgação realizada  
Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa  
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Meta física relativa a "Divulgação realizada" medida em "Porcentual"  
2018 2019 2020 2021 Total  
100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
340.000,00 340.000,00 340.000,00 1.360.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo  
Ação: 2003 - Sistema de comunicação do legislativo  
Tipo: Atividade  
Finalidade: Custeio do serviço de comunicação do legislativo  
Produto: Horas transmitidas  
Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa  
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Meta física relativa a "Horas transmitidas" medida em "Horas"  
2018 2019 2020 2021 Total  
8.760.000,00 8.760.000,000 8.760.000,000 8.760.000,000 35.056.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
2.920.000,00 2.720.000,00 2.920.000,00 3.160.000,00 11.280.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo  
Ação: 2004 - Folha de pagamento da Câmara  
Tipo: Atividade  
Finalidade: Salário dos Servidores  
Produto: Servidor beneficiado  
Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa  
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Meta física relativa a "Servidor beneficiado" medida em "Porcentual"  
2018 2019 2020 2021 Total  
100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
14.151.000,00 15.260.000,00 18.288.000,00 17.525.000,00 55.224.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo  
Ação: 2267 - Escola do Legislativo  
Tipo: Atividade  
Finalidade: Qualificação dos funcionários  
Produto: Servidores atendidos  
Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa  
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Meta física relativa a "Servidores atendidos" medida em "Unidade"  
2018 2019 2020 2021 Total  
111.000,00 111.000,00 111.000,00 444.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
60.000,00 60.000,00 60.000,00 240.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo  
Ação: 2268 - Ferramentas Tecnológicas  
Tipo: Atividade  
Finalidade: Tecnologia utilizada no funcionamento do órgão  
Produto: Serviços mantidos  
Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa  
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Porcentual"  
2018 2019 2020 2021 Total  
100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
353.000,00 394.500,00 421.000,00 454.000,00 1.622.500,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda  
Ação: 1004 - Elaboração e implantação do plano de desenvolvimento econômico  
Tipo: Projeto  
Finalidade: Fomento à economia local  
Produto: Plano elaborado  
Função: 22 - Indústria Subfunção: 661 - Promoção Industrial  
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Meta física relativa a "Plano elaborado" medida em "Porcentual"  
2018 2019 2020 2021 Total  
5.000,00 5.000,00 5.000,00 20.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
6.000,00 101.000,00 106.000,00 111.250,00 324.250,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda  
Ação: 1005 - Implantação do parque industrial automobilístico  
Tipo: Projeto  
Finalidade: Fomento à economia local  
Produto: Eventos cooperativos entre poder público e empresários  
Função: 22 - Indústria Subfunção: 661 - Promoção Industrial  
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Meta física relativa a "Eventos cooperativos entre poder público e empresários" medida em "Unidade"  
2018 2019 2020 2021 Total  
2.000,00 2.000,00 2.000,00 8.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
6.000,00 7.000,00 7.300,00 7.610,00 27.910,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda  
Ação: 1006 - Fomento à economia solidária  
Tipo: Projeto

Finalidade: Incentivo às cooperativas  
Produto: Cooperativas implantadas  
Função: 20 - Agricultura Subfunção: 605 - Abastecimento  
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Meta física relativa a "Cooperativas implantadas" medida em "Unidade"  
2018 2019 2020 2021 Total  
1.000,00 1.000,00 1.000,00 4.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
3.000,00 3.400,00 3.520,00 3.650,00 13.570,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda  
Ação: 1007 - Apoio a novos investimentos para o município  
Tipo: Projeto  
Finalidade: Fomento à economia local  
Produto: Atendimentos realizados a empreendedores  
Função: 22 - Indústria Subfunção: 661 - Promoção Industrial  
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Meta física relativa a "Atendimentos realizados a empreendedores" medida em "Unidade"  
2018 2019 2020 2021 Total  
8.000,00 20.000,00 25.000,00 30.000,00 83.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
20.000,00 65.000,00 68.250,00 71.650,00 224.900,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda  
Ação: 1101 - Projeto Jacareí Capital da Carneja  
Tipo: Projeto  
Finalidade: Incentivo à economia local e ao turismo  
Produto: Eventos realizados  
Função: 11 - Trabalho Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho  
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Meta física relativa a "Eventos realizados" medida em "Unidade"  
2018 2019 2020 2021 Total  
1.000,00 1.000,00 1.000,00 4.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
51.000,00 61.000,00 64.000,00 67.150,00 243.150,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda  
Ação: 1102 - Fórum do Desenvolvimento Econômico  
Tipo: Projeto  
Finalidade: Incentivo à economia local  
Produto: Fóruns realizados  
Função: 11 - Trabalho Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho  
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Meta física relativa a "Fóruns realizados" medida em "Unidade"  
2018 2019 2020 2021 Total  
1.000,00 1.000,00 1.000,00 4.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
21.000,00 25.000,00 26.200,00 27.450,00 99.650,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda  
Ação: 2012 - Manutenção da frota  
Tipo: Atividade  
Finalidade: Custeio da frota da secretaria  
Produto: Veículos Mantidos  
Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral  
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Meta física relativa a "Veículos Mantidos" medida em "Porcentual"  
2018 2019 2020 2021 Total  
100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
28.300,00 33.950,00 35.658,00 37.440,00 135.348,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda  
Ação: 2013 - Abastecimento da frota  
Tipo: Atividade  
Finalidade: Custeio de combustível da frota  
Produto: Veículos abastecidos  
Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral  
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Meta física relativa a "Veículos abastecidos" medida em "Porcentual"  
2018 2019 2020 2021 Total  
100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
43.388,00 52.085,00 54.865,00 57.450,00 207.788,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda  
Ação: 2020 - Assistência e extensão rural  
Tipo: Atividade  
Finalidade: Apoio ao produtor rural  
Produto: Produtores rurais atendidos  
Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural  
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Meta física relativa a "Produtores rurais atendidos" medida em "Unidade"  
2018 2019 2020 2021 Total  
70.000,00 70.000,00 70.000,00 280.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
23.000,00 27.400,00 28.720,00 30.100,00 109.220,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda  
Ação: 2025 - Manutenção serviços administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Tipo: Atividade  
Finalidade: Custeio dos materiais para a manutenção de secretaria  
Produto: Serviços mantidos  
Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral  
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Porcentual"  
2018 2019 2020 2021 Total  
100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
156.647,00 187.877,00 191.375,00 207.245,00 743.244,00

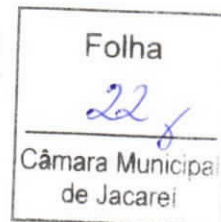
Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda  
Ação: 2026 - Manutenção do FIJUTUR  
Tipo: Atividade  
Finalidade: Incentivo ao turismo local  
Produto: Serviços mantidos  
Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 695 - Turismo  
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Porcentual"  
2018 2019 2020 2021 Total  
100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
2.000,00 2.000,00 2.000,00 8.000,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda  
Ação: 2027 - Manutenção da incubadora de empresas  
Tipo: Atividade  
Finalidade: Fomento à economia local  
Produto: Serviços mantidos  
Função: 22 - Indústria Subfunção: 661 - Promoção Industrial  
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Porcentual"  
2018 2019 2020 2021 Total  
150.000,00 100.000,00 100.000,00 600.000,00  
Custo Estimado para a Ação do Programa  
2018 2019 2020 2021 Total  
277.000,00 332.400,00 349.020,00 365.470,00 1.324.890,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PR nº 006/2021 - Projeto de Resolução.

Autoria do projeto: Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo – Mesa Diretora do Legislativo.

Assunto do projeto: Altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 673/2011, que "*Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores públicos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências*"

**PARECER Nº 272.1/2021/SAJ/RRV**

Ementa: Projeto Resolução. Alteração de dispositivo normativo. Aumento do valor da Cesta Natalina aos servidores públicos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal. Art. 30, I, CF. Arts. 93 e 97 do RI Possibilidade.

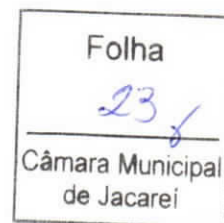
**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria dos Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora), pelo qual se busca alterar o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 673/2011, que "*Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores públicos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências*".

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, os autores informam que a intenção é **atualizar o valor da cesta natalina diante dos índices de inflação anual**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município legislar sobre assuntos de interesse local.

2. A matéria elencada no presente PR não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito.

3. O art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí dispõe sobre a função legislativa do Poder Legislativo Municipal, nos seguintes termos: "A Câmara exerce sua função legislativa por meio da apresentação de projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, projetos de lei, projetos de lei complementar e projetos de emenda à Lei Orgânica do Município." (g.n.).

4. Já o art. 97 do mesmo RI assim disciplina: "Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos da economia interna da Câmara."

5. Portanto, tanto a espécie normativa (Projeto de Resolução), como a matéria apresentada, encontra-se dentro da competência legislativa da Câmara Municipal.

6. **Ressaltamos que, segundo documento anexo, o reajuste pretendido encontra amparo financeiro e orçamentário.**

7. Posto isto, não vislumbramos, por ora, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

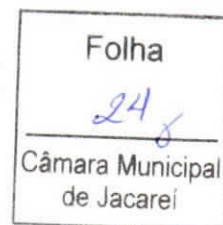
**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **NÃO** apresenta





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Finanças e Orçamento.
3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
4. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 06 de outubro de 2021

  
**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 235.902

ACOLHO o parecer, por seus próprios fundamentos.  
Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

  
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL  
Folha

25 F

Câmara Municipal  
de Jacareí

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PR Nº 06/2021 – PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>
ASSUNTO:	Altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 673/2011, que 'Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores públicos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências'.
AUTORIA:	Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo).

**CONCLUSÃO:**       Encaminhar ao Plenário.      ( ) Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

*A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.*

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de outubro de 2021.

  
VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
VER. SÔNIA PATAS DÁ AMIZADE  
Presidente

  
VER. EDGARD SASAKI  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

26 F

Câmara Municipal  
de Jacareí

**PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**

	<b>PR Nº 06/2021 – PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>
ASSUNTO:	Altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 673/2011, que 'Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores públicos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências'.
AUTORIA:	Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo).

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>EDGARD SASAKI</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	
<b>ROGÉRIO TIMÓTEO</b> (Membro)	FAVORÁVEL	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de outubro de 2021.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SOL  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Data: 20/10/2021 (quarta-feira)

Início: 18 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene entrega do Diploma Cirurgião-Dentista Destaque;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temes Livres.

## ORDEM DO DIA:

### 1. Discussão única do PLL nº 004/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Área de Lazer José Roberto dos Santos (Betão).

### 2. Discussão única do PLL nº 070/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.

Assunto: Institui no calendário oficial do Município de Jacareí o evento Dia do CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança), a ser comemorado todo dia 10 de maio, e dá outras providências.

### 3. Discussão única do PLL nº 031/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.

Assunto: Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.

### 4. Discussão única do PLL nº 056/2021 - Projeto de Lei do Legislativo (com Substitutivo)

Autoria: Vereadora Maria Amélia e Dudi.

Assunto: Cria o "Programa de Promoção da Dignidade Menstrual" no Município de Jacareí.

### 5. Segunda discussão do PLCL nº 003/2021 - Projeto de Lei Complementar do Legislativo

Autoria: Vereadores Edgard Sasaki e Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Altera a Lei Complementar nº 068/2008 que dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SOL  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 30ª S.O. - 20/10/2021 - fls. 02/02

### 6. Discussão única do PR nº 006/2021 - Projeto de Resolução

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo).

Assunto: Altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 673/2011, que "Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores públicos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências".

### 7. Discussão única do PR nº 007/2021 - Projeto de Resolução

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo).

Assunto: Altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 674/2011, que "Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos integrantes do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências".

### 8. Discussão única do PR nº 008/2021 - Projeto de Resolução

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo).

Assunto: Altera a Resolução nº 642/2005, de 29.09.2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, relativamente ao horário de início das sessões ordinárias.

## ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

1. .... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT
2. .... MARIA AMÉLIA ..... PSDB
3. .... PAULINHO DO ESPORTE ..... PSD
4. .... PAULINHO DOS CONDUTORES ..... PL
5. .... RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB ..... (LEITURA DA BIBLIA)
6. .... ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
7. .... RONINHA ..... PODE
8. .... SÔNIA PATAS DA AMIZADE ..... PL
9. .... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA ..... DEM
10. .... ABNER DE MADUREIRA ..... PSDB
11. .... DUDI ..... PL
12. .... EDGARD SASAKI ..... DEM
13. .... HERNANI BARRETO ..... REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de outubro de 2021.

Digitally signed by MOACIR BENTO SALES  
DN: cn=Moacir Bento Sales

Moacir Bento Sales Neto  
Secretário-Diretor Legislativo

Tursi



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PR nº 006/2021 - Projeto de Resolução

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo).


Assunto: Altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 673/2011, que 'Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores públicos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências'.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
2. MARIA AMÉLIA	X			
3. PAULINHO DO ESPORTE	X			
4. DR. RODRIGO SALOMON	X			
5. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
6. RONINHA	X			
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
9. ABNER DE MADUREIRA	X			
10. DUDI	X			
11. EDGARD SASAKI	X			
12. HERNANI BARRETO	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

**PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS.**

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
20/10/2021	Favoráveis = <u>12</u> Contrários = <u>0</u> Abstenções = <u>0</u> Ausências = <u>0</u>	<b>APROVADO</b>

  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente